

LEI Nº 4.326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a realização de despesas de consumo e serviços de terceiros.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.647/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 – 01.210.011 – Material de Consumo.....R\$150.000,00

3.3.90.39.00 – 01.210.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00 – 01.130.000 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

022000 SEC SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00 – 01.450.000–Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12 364 0002 2441 0000 Transporte de Estudantes Universitários

109 3.3.90.39.00 01.110.000 Ots. Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 80.000,00

12 367 0299 2270 0000 Auxílios e Subvenções Sociais

110 3.3.50.43.00 01.240.000 Subvenções Sociais.....R\$ 29.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 26 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração